



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 542/GABI/2020

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em regime de urgência, urgentíssima, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.802/2020** que “Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG

Recebido em 10 / 12 / 2020

Protocolo nº 962 / 2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues
Patricia Ransis Canalis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N 3.802/2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Ponte Nova realizar o repasse de recursos financeiros para o custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19 (Despesas Administrativas) através da Portaria nº **1.666 de 31 de julho de 2020**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, em anexo.

O repasse da importância de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), mediante Convênio, obriga a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho a aplicar a integralidade do referido recurso com despesas administrativas decorrentes de pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPis) e equipamentos, com a posterior prestação de contas. Para atendimento à demanda apresentada, serão disponibilizados 11 leitos exclusivos para o SUS.

A Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2206382, em razão do alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais, com os aumentos de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Estado, vem pleitear o custeio de 11 leitos de Terapia Intensiva para atendimento dos pacientes com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, no valor de R\$ 1.600,00/dia, incluindo-se as despesas administrativas acima mencionadas, com o intuito de viabilizar a oferta dos serviços à população de Ponte Nova e região.

Assim, diante do interesse público contido neste projeto, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.802/2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva – COVID 19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ nº 26.150.979/0001-78, no valor de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), recursos para o custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2º As despesas contidas no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19

3.3.50.41.00 – Contribuições

1.54.00 Outras transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

..... R\$ 1.584.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2020.

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

**Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONVÊNIO Nº _____ / 2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED].603.006 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], em Ponte Nova/MG, CEP [REDACTED], e a **Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º [REDACTED].169.526 [REDACTED], com domicílio na Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros para custeio de leitos de Terapia Intensiva – COVID-19 (Despesas Administrativas), destinado à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, através da Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, no valor de R\$ 1.584.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:

I - Providenciar o repasse instituído por este convênio, para o custeio de Leitos de Terapia Intensiva - COVID 19 (Despesas Administrativas), conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

III - notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV – exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações do Convenente:

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, nas despesas administrativas como pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos, conforme plano de trabalho anexo a este convênio;

II - Utilizar os leitos de Terapia intensiva para atendimento dos pacientes com diagnóstico ou suspeita de Coronavírus (COVID-19) do Sistema Único de Saúde – SUS

III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

IV- Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

V - Manter os recursos repassados pelo Concedente em conta bancária específica do Convênio;

VI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para fins de prestação de contas, a Conveniente deverá enviar os seguintes documentos:

I – Extrato bancário específico;

II – Notas e comprovantes fiscais do valor recebido e comprovante de despesas relativas aos serviços executados com o recurso alocado neste Instrumento;

III - Além de outros documentos exigidos pela Contabilidade. Os documentos deverão ser endereçados ao setor de Contabilidade com cópia para o setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Cópias destes documentos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação;

IV - A prestação de contas parcial deverá ser entregue após execução de cada parcela, condição para recebimento da parcela subsequente;

V – A prestação de contas final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após término da vigência do Convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram o Fundo Municipal de Saúde, classificação programática: 10.122.0017.2494 - 3.3.50.41.00 - fonte 1.54.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A duração do presente convênio será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, conforme cronograma de execução. Podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes ou rescindido no todo ou em parte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

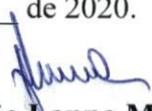


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por estarem justas e convenientes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, _____ de _____ de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde

Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:



Plano de Trabalho

Custeio de Unidade de Terapia Intensiva COVID 19

Dezembro 2020

1 – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho		CNPJ: 26.150.979/0001-78	
ENDEREÇO: Avenida Doutor José Grossi, nº 16 - Guarapiranga			
CIDADE: Ponte Nova	U.F.: MG	CEP: 35.430-213	DDD/TELEFONE: (31) 3819-5139 E-MAIL: prohosp@gavazza.com.br SITE: www.gavazza.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucimar Regina de Oliveira Fonseca		CPF: █████ 169.526-████ C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG █████ - PC/MG	

2 – DADOS DO RECURSO FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 1.584.000,00	ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE: Fundo Municipal de Saúde Ponte Nova
CNPJ: 02.926.388/0001-81	PORTARIA: N/A

3 – DESCRIÇÃO

<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES), em virtude do alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais, com os constantes aumentos de casos suspeitos e confirmados do Coronavírus (COVID-19), no Estado e bem como a necessidade de aumento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, para atendimento a pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, vem pleitear o recurso de R\$ 1.600,00/dia por leito disponível, para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, para custeio destes, no que se refere às despesas administrativas (pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e região. Para atendimento à demanda apresentada, serão disponibilizados 11 leitos exclusivos para o SUS.</p>	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/12/2020</p> <p>Término: (Previsão em dia/mês/ano): 28/02/2021</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva COVID 19.</p>	

3 – DADOS BANCÁRIOS

META	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva COVID 19	UN	-	01/12/2020	28/02/2021

Os dados bancários serão informados após assinatura do termo de convênio.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL DE LEITOS	QUANTIDADE DE MESES A SEREM CONTEMPLADOS	TOTAL GERAL
Custeio de leitos Unidade de Terapia Intensiva COVID 19	UN	-	R\$ 528.000,00	11	03	R\$ 1.584.000,00
TOTAL				R\$1.584.000,00		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	-	-	-			R\$ 528.000,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

7 - ASSINATURAS



HOSPITAL
ARNALDO GAVAZZA

Ponte Nova (MG), 01 de dezembro de 2020.

Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva
Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho